



**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
(PROCESSO Nº 044- L, DE 28/09/2018)**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SUPRINET – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.663.105/0001-44, contra decisão do PREGOEIRO que declarou vencedora e habilitou a empresa LEONARDO RODRIGUES SABIAO – EPP, CNPJ nº 03.422.066/0001-68.

Em síntese, apresenta como argumento que a empresa vencedora descumpriu o edital ao ofertar equipamento que não atende as especificações constantes daquele documento.

Cumprida as formalidades legais, foi oportunizado às demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões no prazo legal. Veio aos autos, com protocolo de 07/11/2018, contrarrazões de LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP: 03.422.066/0001-68.

É o relatório.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE “SUPRINET – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP: 05.663.105/0001-44”

Insurge-se a recorrente contra a decisão do PREGOEIRO que aceitou a proposta e habilitou o certame em favor de LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP: 03.422.066/0001-68. Pauta-se, portanto, no suposto não atendimento das especificações por parte do equipamento apresentado pela empresa recorrida.

Para tanto, de início, relata disputa desleal em face dos equipamentos que concorriam ao certame, visto que, ao não atender o edital, o equipamento oferecido por LEONARDO RODRIGUES SABIAO possui custo inferior ao equipamento ofertado pela empresa recorrente, inviabilizando a disputa.

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Por assim dizer, assevera que o equipamento "Microcomputador Positivo Master D3100" não atende o edital em três critérios técnicos: **a)** ausência de suporte a tecnologia de gerenciamento Dash; **b)** ausência de baia externa de 3,5"; **c)** ausência de apresentação de certificações exigidas pelo edital.

Desse modo, entende ter a decisão deste PREGOEIRO afrontado ao item 8.7 do Edital e ao artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, requer o provimento do recurso para a desclassificação da empresa LEONARDO RODRIGUES SABIAO e, em caso de não provimento, o encaminhamento do recurso para a autoridade superior.

III – DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA "LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP: 03.422.066/0001-68".

Teve protocolo nesta Casa de Leis, em 07/11/2018, as contrarrazões da empresa Recorrida LEONARDO RODRIGUES SABIAO.

A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências anota no seu artigo 4º, inciso XVIII assevera que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".

Desta premissa, temos que as contrarrazões apresentadas pela Recorrida são intempestivas. Isso porque o prazo para apresentação da peça recursal extinguiu-se em 01/11/2018.

Vejamos:

24/10/2018	Publicação da Ata
29/10/2018	Prazo final para Razões de Recurso
01/11/2018	Prazo final para Contrarrazões

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

V – DO MÉRITO

Diante dos argumentos supra, evidenciam-se questões puramente técnicas, dependentes de parecer de profissional. Isto posto, em 05/11/2018, teve o feito encaminhamento ao Setor de Informática desta Casa de Leis para emissão de parecer técnico específico quanto aos assuntos trazidos à baila pela empresa recorrente.

Com isso, veio aos autos parecer técnico, da lavra do servidor Sr. Heredes Piedade, ora Chefe de Informática, que opinou sobre os temas levados ao seu crivo, qual seja, se o equipamento vencedor, Microcomputador Master D3100, da marca POSITIVO, ofertado por LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP, atende os requisitos do edital quanto aos itens mencionados pelo Recorrente, assim definidos pelo edital convocatório como:

"BIOS: com suporte Plug and Play; Suporte a tecnologia de gerenciamento Dash e PXE; Deve possuir a função DMI 2.0 implantada ou superior. Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização."

"Gabinete: Formato Slim ou Small Form Factor, com 1 até 3 baias externas de 5,25" ou compartimento SLIM, 1 externa de 3,5" ou possuir possibilidade de instalação de leitor de cartões posteriormente, 1 interna de 3,5" e 1 interna de 2,5"."

"O fornecedor deverá declarar em proposta ou apresentar documento anexo a proposta em papel timbrado da empresa que apresentará os seguintes certificados e comprovações em até dois dias úteis após o encerramento da sessão:

Certificação de compatibilidade de hardware Windows 10 da Microsoft, devendo constar obrigatoriamente o Modelo do microcomputador ofertado, não será necessário o modelo do processador."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Com efeito, sobre os itens, o Chefe de Informática assim manifestou-se sobre "a) suporte a tecnologia gerenciamento dash":

Em relação ao gerenciamento Dash, "o DASH fornece suporte para o redirecionamento de KVM (teclado, vídeo e mouse) e consoles de texto, bem como USB e mídia, e suporta o gerenciamento de atualizações de software, BIOS (Basic Input Output System), baterias, NIC (Network Interface Card) , Endereços MAC e IP, bem como configuração DNS e DHCP. As especificações DASH também abordam o status do sistema operacional, o gerenciamento de dados, não foi possível constatar no ato da análise das propostas, nem com a análise do catálogo do equipamento e tendo como base informações obtidas do próprio fabricante, consulta que realizei dia 05 de novembro de 2018, foi constatado que o Equipamento Positivo Master D3100, não possui o recurso solicitado no termo de referência.

Quanto ao item "b) possuir baia externa 3,5":

Em relação ao Equipamento Positivo Master D3100 não possuir a baia externa de 3,5", o próprio catálogo apresentado pela empresa demonstra que o mesmo não possui, e não há a possibilidade de instalação de leitor de cartões, visto que a baia externa de 5,25" possui Gravador de DVD, fato que passou despercebido quando da análise do catálogo do mesmo pois a diferença em análise visual é bem pequena (2") tendo assim confundido o tamanho real da baia.

Diante das razões expendidas pela assessoria de informática, nos parece claro o não atendimento às especificações técnicas do equipamento ofertado por LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP quanto aos itens: a) ausência de suporte a tecnologia de gerenciamento Dash; b) ausência de baia externa de 3,5".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Segundo o site da Norton Antivírus¹, DASH é a sigla de "Desktop and Mobile Architecture for System Hardware", uma tecnologia de gerenciamento baseada em serviços da Web que permite aos profissionais de TI gerenciar remotamente a área de trabalho e computadores móveis. Os administradores podem ligar/desligar a alimentação, consultar o inventário do sistema e enviar automaticamente atualizações do firmware com segurança, independentemente do estado do computador remoto.

Nos parece que a tecnologia é importante para propiciar gestão remota do sistema, implementado, pode ser monitorado remotamente para a saúde do sistema, segurança e informações do mesmo, com acesso a configuração da BIOS ou até mesmo acessar sistema remotamente com mídias locais.

A despeito da ausência de informação no manual, a empresa Recorrente apresentou e-mail de comunicação com o fabricante POSITIVO a mencionar que o equipamento D3100 "não possui DASH". Ademais, certifica o Chefe de Informática que realizou contato com o fabricante em 05/11/2018 e obteve a mesma resposta negativa, ou seja, da ausência do citado recurso.

Em relação a ausência de baia externa, em que pese as alternativas relacionadas no edital, já que deixa a critério das licitantes a apresentação de equipamentos que apresentem equipamento com 1 até 3 baias externas de 5,25" OU compartimento SLIM, 1 externa de 3,5" OU possuir possibilidade de instalação de leitor de cartões posteriormente, nos informa o Setor de Informática desta Casa que o equipamento não oferta a possibilidade de instalação posterior.

Quanto aos certificados, a despeito da real inexistência da juntada dos referidos com a proposta pela empresa Recorrida, é dos autos, no próprio certificado juntado pela empresa Recorrente às fls. 296 e seguintes, menção ao equipamento vencedor "D3100". Além disso, o manual do equipamento ofertado pela Recorrida às fls. 392 apontam a certificação "RoHS" e a "Microsoft WHQL (HCL)".

Portanto, acatar este item em específico é revestir de formalismo exacerbado o certame, já que a intenção de exigir tais certificações é a verificação de que o equipamento atende determinados critérios de fabricação, fato que resta indubitável pela documentação já acostada, tanto pelo Recorrido

¹ <https://br.norton.com/online-threats/glossary/d/dash-desktop-and-mobile-architecture-for-system-hardware.html>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

como pelo Recorrente, quando da apresentação dos envelopes de proposta.

Entendimento, no entanto, que não se estende aos demais pontos observados, qual seja: **a) ausência de suporte a tecnologia de gerenciamento Dash;** **b) ausência de baia externa de 3,5"**, itens não apresentados pelo equipamento Microcomputador Master D3100, da marca POSITIVO, ofertado por LEONARDO RODRIGUES SABIAO – EPP, ora Recorrido.

Vejamos que não há de se falar em mero formalismo, mas de itens essenciais ao trabalho técnico, mormente exigido pelo edital, mas ausente no equipamento vencedor.

Pelo exposto, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa SUPRINET – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP: 05.663.105/0001-44, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO**, forte no parecer técnico de autoria e responsabilidade de profissional habilitado, **DAR-LHES PROVIMENTO**, e desclassificar a empresa LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP: 03.422.066/0001-68.

Em função da necessária habilitação da empresa segunda colocada na fase de lances, fica convocada sessão pública para abertura do envelope de habilitação no dia 12/11/2018, às 10:00 horas.

São Roque, 07 de novembro de 2018.


Mauracy Moraes de Oliveira
Pregoeiro


Heredes Piedade
Equipe de Apoio


Paulo de Tarso Neves de Aquino
Equipe de Apoio


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Equipe de Apoio